# TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 006/2024 CONTRATO DE SERVIÇOS GARTNER PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Este Contrato de Serviços (o "<u>Contrato de Serviços</u>"), é celebrado por e entre o **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 4300, 8º andar inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.593.165/0001-40 (doravante denominado "<u>Gartner</u>") em seu nome e em nome de todas as afiliadas controladas pelo Gartner, <u>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</u>, com sede na cidade de <u>R LIBERO BADARO 190, ANDAR 17, Centro/SP CEP</u>: <u>01.008-000</u> inscrita no CNPJ/MF sob <u>46.392.130/0001-18</u>, contratante dos Serviços (conforme definido abaixo), e contém os termos e condições gerais que regerão o uso dos produtos e serviços a serem fornecidos pelo Gartner ao Cliente (doravante, os "<u>Serviços</u>"). O Cliente concorda em contratar os seguintes Serviços, pelo prazo e valores descritos abaixo.

### 1. DEFINIÇÕES E TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Serviços: são os serviços de pesquisa e outros relacionados, que são adquiridos pelo Cliente conforme a tabela de especificações abaixo, e que se encontram melhor descritos nas Descrições dos Serviços, anexada ao presente. O Gartner poderá, de tempos em tempos, atualizar as denominações, os conteúdos e descritivos de cada um dos Serviços. Se o Cliente desejar adicionar outros Serviços, ou alterar o nível de acesso dos serviços indicado na tabela de especificações abaixo, será necessária a celebração de um novo Contrato de Serviços entre o Cliente e o Gartner.

**Descrição dos Serviços:** é o documento o qual descreve cada Serviço contratado e adquirido pelo Cliente, bem como especifica os conteúdos de cada Serviço e estabelece qualquer prazo adicional específico a um determinado Serviço. A Descrição do Serviço adquirido através deste Contrato de Serviços pode ser visualizada e baixada através de hiperlinks constantes do item 2 infra. O Cliente poderá optar por imprimir, rubricar e anexar a este instrumento uma via impressa da Descrição dos Serviços aplicável.

### TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

Nome do Serviço	<u>Nível de</u> <u>Acesso</u>	Quant idade	Nome dos Usuários Licenciados	Data de Início do Prazo do Contrato	Data Final do Prazo do Contrato	Valor Anual R\$	Valor Total <u>R\$</u>
Ticket Summit - Gartner Data & Analytics		7	A DEFINIR	05/02/2023	25/03/2024	R\$ 11.200,00	R\$ 78.400.00
				Serviços			<u>R\$ 78.400,00</u>
				Totais			

#### 2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

As Descrições dos Serviços contratados e adquiridos pelo Cliente através deste Contrato de Serviços estão disponíveis através do hyperlink abaixo.

Nome do Serviço / Nivel de Acesso	Descrição do Serviço URL
Ticket Summit - Gartner Data & Analytics	https://sd.gartner.com/sd i t summit ticket ptb.pdf

O Cliente através deste Contrato de Serviços declara que teve acesso, leu e está ciente do conteúdo Descrições dos Serviços disponíveis através do hyperlink acima.

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Gartner faturará o Cliente por todos os Serviços via Transferência eletrônica, boleto ou cartão de crédito.

O pagamento antecipado dos Serviços deverá ser feito pelo Cliente dentro de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal de serviços emitida pelo Gartner.

O Cliente e o Gartner deverão, cada qual, pagar os tributos e taxas que lhe sejam respectivamente cobrados ou aplicados pelas autoridades fiscais brasileiras sobre ou em conexão com a venda, uso ou recebimento dos Serviços.

Caso o Cliente venha a emitir uma ordem de compra relativa ao objeto do presente Contrato ("**OC**"), esta deverá ser anexada a este Contrato de Serviços, e o respectivo número da OC deverá ser incluído abaixo. Se uma OC anual for necessária para contratos plurianuais, o Cliente deverá emitir a nova OC com pelo menos 30 dias de antecedência à data de início do ano contratual subseqüente. Qualquer contrato adicional que eventualmente vier a ser incluído/anexado na OC pelo Cliente deverá ser desconsiderado, uma vez que tal contrato adicional é inválido, não sendo os seus termos e condições aplicáveis às partes, não tendo, portanto, qualquer força e/ou efeito legal.

### 4. INFORMAÇÕES PARA COBRANÇA DO CLIENTE

Despacho Autorizatório 099412267	R LIBERO BADARO 190, ANDAR 17, Centro/SP CEP: 01.008-000		
Número da Ordem de Compra (se houver)	Endereço de Cobranças		
-551128736491	TATIANA NASCIMENTO CASSIANO e MARGARETE SANTOS FONSECA		
Telefone do Responsável pelo Recebimento da Fatura	Nome do Responsável pelo Recebimento da Fatura		
	E-mail do Responsável pelo Recebimento da Fatura		

## 5. AUTORIZAÇÃO

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Assinatura Representante:  CECILIA DO VAL MOORE MOORE Date: 2024.03.13 15:03:56-03'00'	Assinatura Representante:  DANILO HATSUMURA:  Dados: 2024.03.14 13:5559-03'00'				
Data:	Data: (Datado e assinado eletronicamente)				
	Nome Completo e Cargo: Danilo Hatsumura, Coordenador de Administração  Endereço: R LIBERO BADARO 190, ANDAR 17, Centro/ SP CEP: 01.008-000				
Telefone:	Telefone: +551128736491				
Testemunhas: SATRIA DE MORAIS SANT Anna Morais Sant and Dados: 2024,03.13 17:14:29 -03'00' Nome:	AMANDA SIMOES DA Assinado de forma digital por AMANDA SIMOES DA SILVA:  2.  Nome:				
RG:	RG:				

#### TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Acordo de Serviços. O Contrato de Serviços ("Contrato de Serviços") estabece os Serviços a serem prestados pelo Garnter (conforme melhor definido em uma ou nas "<u>Descrições de Serviços</u>"), o prazo da licença do Cliente para uso de tais Serviços e os valores a serem pagos pelo Cliente. Os Contratos de Serviços não são passíveis de rescisão imotivada e somente serão rescindidos em virtude de infração contratual de qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso a respectiva infração não seja sanada durante o prazo da notificação.
- 2. Propriedade e Uso dos Serviços. O Gartner detêm e retém a propriedade de todos os direitos dos Serviços que não expressamente outorgados ao Cliente. Somente o Usuário Licenciado (doravante "Usuário Licenciado") indicado no Contrato de Serviços pode acessar o Serviço. Cada Usuário Licenciado receberá uma senha de acesso que não poderá ser compartilhada. O Cliente concorda em revisar e aceitar as condições de utilização estabelecidas na Gartner Usage Policy contidas na seção de "Policies" em gartner.com. Entre as diretrizes estabelecidas, o Gartner Usage Policy define como o Cliente pode substituir o Usuário Licenciado, as exceções para compartilhar o serviço internamente dentro do Cliente, e as exceções de como utilizar fragmentos e citações do serviço externamente.
- 3. Limitação de Garantia. Todos os Serviços serão fornecidos tal como desenvolvidos à data da entrega (numa base "As Is"), e o Gartner expressamente exclui quaisquer garantias, expressas ou implícitas, estatutárias ou outras, incluindo mas não limitado a quaisquer garantias implícitas de comerciabilidade e/ou adequação dos Serviços a uma finalidade específica e ou a integralidade, precisão e adequação das informações aos interesses do Cliente. O Cliente reconhece as inerentes incertezas em qualquer análise ou informação que podem ser fornecidas como parte dos Serviços, e reconhece que os Serviços não tem a finalidade de substituir a própria análise e avaliação independente do Cliente, e não devem ser considerados como uma recomendação do Gartner para a adoção de uma determinada ação pelo Cliente. O Gartner não pode ser responsabilizado por nenhuma ação ou decisão que tenha sido tomada pelo Cliente com base nos Serviços ou em qualquer informação ou dado neles contidos. O Cliente está ciente e assume todos os riscos relacionados com o uso dos Serviços prestados.
- **4.** Informações Confidenciais do Cliente. O Gartner obriga-se a tratar e manter como confidencial toda a informação comunicada pelo Cliente ao Gartner ao abrigo deste Contrato de Serviços, desde que: (i) se fornecida por escrito contenha a menção expressa da sua confidencialidade; ou (ii) se fornecida oralmente, seja precedida de aviso de confidencialidade, devendo tal aviso ser posteriormente confirmado por escrito. A obrigação de confidencialidade não se aplica quando a informação: (1) seja do domínio público no momento da comunicação; (2) seja independentemente desenvolvida pelo Gartner; (3) tenha entrado no domínio público subsequentemente à comunicação ao Gartner e sem que tal decorra de qualquer descumprimento da obrigação de confidencialidade por parte do Gartner; (4) já esteja na posse do Gartner, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Cliente; ou (5) tenha sido comunicada pelo Cliente a terceiros sem se encontrar sujeita a obrigação de confidencialidade. O Gartner poderá ainda divulgar tais informações quando sejam legalmente solicitadas por entidades administrativas ou judiciais.
- **5.** *Proteção de Dados.* No desempenho das suas obrigações nos termos deste Contrato de Serviços, o Gartner e Cliente deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável. Na prestação de Serviços, o Gartner deverá cumprir integralmente com sua política global de privacidade disponível no gartner.com/privacy.

#### 6. Disposições Gerais

- (a) Cessão. Este Contrato de Serviços e os direitos outorgados ao Cliente através do presente não poderão ser cedidos, sublicenciados ou transferidos, no todo ou em parte, por nenhuma das partes, sem o consentimento prévio por escrito da parte contrária, exceto para os seus sucessores em caso de transferência significativa do negócio e/ou ativos de uma das partes em decorrência de fusões e aquisições. Nos casos em que a anuência prévia é necessária, esta não deverá ser negada sem uma justificativa razoável.
- **(b)** Resolução de Disputas. Qualquer disputa oriunda deste Contrato de Serviços será resolvida perante o foro da capital do Estado de São Paulo.
- (c) Lei Aplicável. O presente Contrato de Serviços será regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

- (d) Uso de Nome, Marcas e Logos. Exceto através de anuência prévia e expressa da parte contrária, nenhuma das partes deverá usar o nome, marcas e logos da outra parte em materiais promocionais, notas publicitárias, propagandas e outras publicações ou comunicações similares.
- (e) Inexistência de Terceiros Beneficiários. Este Contrato de Serviços é válido apenas para benefício das partes signatárias.
- (f) Cláusulas Sobreviventes. As Cláusulas 3, 4, 5, e 6 (b), (c), (d), (e), e (f) deste Contrato de Serviços permanecerão em vigor após o seu término ou rescisão.